



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE GIRUÁ
"CAPITAL DA PRODUTIVIDADE"
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO FINANCEIRA E SUPRIMENTOS
SETOR DE SUPRIMENTOS

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 003/2022 – SMS

O Prefeito Municipal de Giruá - RS, no uso de suas atribuições legais, comunica aos interessados que está promovendo **CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 003/2022**, para CREDENCIAMENTO de pessoas jurídicas para a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE EXAMES POR IMAGEM – TOMOGRAFIAS COMPUTADORIZADAS (TC)** de modo a atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde. Este Chamamento Público será amparado pela Lei N° 8.666, de 21 de junho de 1993, e as condições estabelecidas nesse Edital.

1 - DO OBJETO:

1.1 O presente Edital tem por fim realizar o Chamamento Público de Pessoas Jurídicas para realização do Serviço de Exames por imagens sendo Tomografias Computadorizadas (TC), conforme requisições dos médicos (as) do Sistema Único de Saúde - SUS ou referenciados, para procedimentos médicos eletivos, de pacientes dos PSFs designado pela Secretaria Municipal de Saúde do Município de Giruá/RS.

Tendo como finalidade que seja disponibilizado aos usuários do SUS, tomografia computadorizada para procedimento programado, auxiliando em diagnóstico precoce e preventivo, visando o atendimento humanizado e rápido.

1.2 Os credenciados devem prestar os serviços nas condições deste Edital e no Termo de Credenciamento, conforme relação abaixo de tomografias computadorizadas:

1	Tomografia computadorizada de coluna cervical - com contraste	R\$ 164,50
2	Tomografia computadorizada de coluna cervical – sem contraste	R\$ 164,50
3	Tomografia computadorizada de coluna toracica – com contraste	R\$ 230,00
4	Tomografia computadorizada de coluna toracica – sem contraste	R\$ 230,00
5	Tomografia computadorizada de coluna lombo - sacra – com contraste	R\$ 230,00
6	Tomografia computadorizada de coluna lombo - sacra – sem contraste	R\$ 230,00
7	Tomografia computadorizada do cranio – com contraste	R\$ 230,00
8	Tomografia computadorizada do cranio – sem contraste	R\$ 230,00
9	Tomografia computadorizada da sela tursica – com contraste	R\$ 230,00
10	Tomografia computadorizada da sela tursica – sem contraste	R\$ 145,50
11	Tomografia computadorizada de torax – com contraste	R\$ 230,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE GIRUÁ
"CAPITAL DA PRODUTIVIDADE"
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO FINANCEIRA E SUPRIMENTOS
SETOR DE SUPRIMENTOS

12	Tomografia computadorizada de torax –sem contraste	R\$ 189,75
13	Tomografia computadorizada de abdomen (superior) – com contraste	R\$ 230,00
14	Tomografia computadorizada de abdomen (superior) – sem contraste	R\$ 189,75
15	Tomografia computadorizada de abdomen (total) – com contraste	R\$ 230,00
16	Tomografia computadorizada de abdomen (total) – sem contraste	R\$ 230,00
17	Tomografia computadorizada de face / seios da face / articulações temporo - mandibulares – com contraste	R\$ 230,00
18	Tomografia computadorizada de face / seios da face / articulações temporo - mandibulares – sem contraste	R\$ 145,00
19	Tomografia computadorizada de pelve / bacia – com contraste	R\$ 230,00
20	Tomografia computadorizada de pelve / bacia – sem contraste	R\$ 189,75
21	Tomografia computadorizada de pescoço (laringe; tireoide; faringe...) com contraste	R\$ 230,00
22	Tomografia computadorizada de pescoço (laringe; tireoide; faringe...) sem contraste	R\$ 189,75
23	Tomografia computadorizada de articulações de membro inferior - sem contraste	R\$ 230,00
24	Tomografia computadorizada de articulações de membro inferior - com contraste	R\$ 230,00
25	Tomografia computadorizada de articulações de membro superior - com contraste	R\$ 230,00
26	Tomografia computadorizada de articulações de membro superior - sem contraste	R\$ 230,00
27	Tomografia computadorizada de segmentos apendiculares - com contraste	R\$ 230,00
28	Tomografia computadorizada de segmentos apendiculares - sem contraste	R\$ 164,50

2 - PEDIDO DE CREDENCIAMENTO:

2.1 Os interessados em prestar os serviços ao Município, deverão apresentar a sua solicitação de credenciamento e os documentos de habilitação relacionados no item 3 deste edital, em envelope lacrado, não transparente, sobrescritos com os dizeres abaixo indicados, além da razão social, CNPJ, endereço completo e contato:

MUNICÍPIO DE GIRUÁ-RS
CHAMAMENTO PÚBLICO N ° 003/2022
LICITANTE (razão social, CNPJ, endereço completo e contato do interessado).



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE GIRUÁ
“CAPITAL DA PRODUTIVIDADE”
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO FINANCEIRA E SUPRIMENTOS
SETOR DE SUPRIMENTOS

2.1.2 O envelope lacrado e identificado contendo o formulário para solicitação de credenciamento, conforme especificado no ANEXO I deste Edital, deverá ser entregue no Setor de Protocolos da Prefeitura Municipal de Giruá/RS, e posteriormente serão analisados pela Comissão Permanente de Licitações.

2.1.3 A respectiva solicitação da interessada, não assegura direito a contratação, bem como a realização da contratação não assegura qualquer direito à realização dos serviços, considerando que os exames serão efetivados junto à credenciada atendendo a demanda existente que ocorrerem durante a vigência do Edital, verificada a disponibilidade orçamentária e financeira da contratante.

2.2 Após a análise da documentação e estando esta em conformidade com os requisitos estipulados neste edital, será celebrado **Termo de Credenciamento**, conforme anexo IX.

2.3 A pessoa jurídica credenciada fica obrigada a manter as mesmas condições de cadastro durante a execução do credenciamento.

2.4 O credenciamento poderá ser realizado para a prestação imediata dos serviços credenciados ou somente para formalizar relação para futura prestação de serviços, mediante solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

2.5 A Secretaria Municipal de Saúde não está obrigada a solicitar os serviços da empresa credenciada em caso de ausência de demanda que a justifique.

3 - REQUISITOS PARA CREDENCIAMENTO:

3.1 - As pessoas jurídicas (empresas, microempresas e cooperativas) interessadas em prestar os serviços deverão apresentar os seguintes documentos:

a) Solicitação de Credenciamento (conforme **Anexo I**), assinada por representante legal, na qual seja solicitado seu credenciamento, indicando os serviços que poderá prestar, dentre os solicitados neste edital;

b) Termo de concordância com o edital do Chamamento Público 003/2022; (**Anexo II**);

c) Registro Comercial, no caso de empresa individual;

d) Ato constitutivo, estatuto social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

e) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

f) Comprovante de inscrição no CNPJ;

g) Certidão de regularidade com o Município sede do estabelecimento;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE GIRUÁ
"CAPITAL DA PRODUTIVIDADE"
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO FINANCEIRA E SUPRIMENTOS
SETOR DE SUPRIMENTOS

- h) Certidão de Regularidade com o FGTS;
- i) Certidão de Regularidade com a Fazenda estadual da sede do estabelecimento;
- j) Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativa a Tributos e Contribuições Federais e à Dívida Ativa da União;
- l) Cópia do Alvará de Funcionamento da empresa, fornecido pelo Município do estabelecimento;
- m) Comprovante de concessão de Licença Sanitária;
- n) Certidão negativa em matéria falimentar, concordatária, recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com prazo de validade de até 03(três) meses, contados a partir da data de emissão da certidão, conforme Decreto Municipal nº 012/2002;
- o) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), conforme Lei Federal nº.12.440/11;
- p) Declaração que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal nº 4.358, de 5 de setembro de 2002 (Anexo III);
- q) Cópia de CPF e RG do profissional que irá realizar o Serviço de Exame por imagem sendo Tomografia Computadorizada (TC);
- r) Diploma do(s) profissional(is): médico radiologista; técnico em radiologia; que irá(ão) realizar o Serviço de Exame por imagem - Tomografia Computadorizada (TC);
- s) Registro nos respectivos Conselhos Profissionais, do(s) profissional(is) que irá(ão) realizar os procedimentos.
- t) Declaração de adimplência dos profissionais no respectivo conselho;
- u) Relação dos profissionais habilitados para a execução dos serviços e declaração de vínculo com a empresa;
- v) Declarações: que não emprega menor (**anexo III**), cumpre os requisitos do edital (**anexo IV**), idoneidade da empresa (**anexo V**), disponibilidade de infra-estrutura física (**anexo VI**), indicação de responsável técnico (**anexo VII**), declaração de não funcionário público (**anexo VIII**);

4 - CONDIÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS:

4.1. Os Serviços de Exames por Imagem de Tomografia Computadorizada (TC) deverão ser prestados por estabelecimentos que atendam as exigências desse edital.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE GIRUÁ
“CAPITAL DA PRODUTIVIDADE”
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO FINANCEIRA E SUPRIMENTOS
SETOR DE SUPRIMENTOS

4.2. A credenciada deverá manter os serviços de realização de exames pela Secretaria Municipal de Saúde, por 24 (vinte e quatro) horas.

4.3. O Município manterá preposto para fiscalizar, de forma permanente, a prestação dos serviços pelos credenciados, podendo proceder ao descredenciamento, em casos de má prestação, verificada o processo administrativo específico, com garantia do contraditório e da ampla defesa;

4.4. É vedado o credenciamento de profissionais pertencentes ao quadro permanente do Município;

4.5. É vedado exercer atividade, por credenciamento, o profissional, que for servidor público, ou estiver em exercício de cargo em comissão ou função gratificada, ou que estiver em exercício de mandato eletivo ou com registro oficial de candidatura para qualquer desses cargos no Município de Giruá;

4.6. O credenciamento que venha a se enquadrar nas situações previstas no item anterior terá suspensa a respectiva atividade, enquanto perdurar o impedimento;

4.7. É vedada a realização do trabalho do credenciado em dependências ou setores próprios do Município;

4.8. A Secretaria Municipal de Saúde autorizará os exames conforme a análise das demandas e a disponibilidade orçamentária-financeira;

4.9. A escolha do estabelecimento será feita exclusivamente pelo paciente, quando autorizada a consulta ou o procedimento pela Secretaria de Saúde do Município.

5 - PRAZO

5.1. O prazo para a habilitação ao credenciamento iniciará em **17 de agosto de 2022**, ficando aberto aos demais interessados em caráter permanente.

6 - PAGAMENTO

6.1. O pagamento pelos serviços prestados pelo credenciado será efetuado mensalmente, com vencimento até 30 (trinta) dias após a emissão da Nota Fiscal, mediante a apresentação de relação de atendimentos/procedimento e demais comprovantes, tendo em conta o número de procedimentos efetivamente realizados por encaminhamento do Município, conforme autorização do Conselho Municipal de Saúde.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE GIRUÁ
“CAPITAL DA PRODUTIVIDADE”
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO FINANCEIRA E SUPRIMENTOS
SETOR DE SUPRIMENTOS

6.2. O pagamento somente será efetuado mediante apresentação da autorização do atendimento, devidamente assinada pelo paciente, comprovando a prestação do serviço, acompanhada do documento fiscal idôneo.

6.3. A documentação indicada no item 6.2 deverá ser entregue na Secretaria de Saúde do Município até o dia 10 (dez) do mês subsequente à realização dos atendimentos/procedimentos.

6.4. Serão pagos apenas as tomografias que estiverem especificamente prescritos na requisição médica dos SUS ou referenciados.

6.5. O pagamento será efetuado em conta bancária indicada pela credenciada.

6.6. A nota fiscal emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do chamamento público e da ordem de fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

6.7. A Contratada não poderá estar em débito com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, sob pena de bloqueio dos pagamentos a que fizerem jus.

6.8. A Contratada ficará responsável pelo pagamento da taxa de transferência bancária (TED), quando a unidade bancária indicada para pagamento for distinta daquela utilizada pela Contratante.

7 – DOS RECURSOS

7.1 Das decisões do presente credenciamento caberá recurso, nos termos do art. 109 da Lei Federal Nº 8.666/93.

8 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

8.1). As despesas decorrentes do presente credenciamento correrá a conta da secretaria Municipal de Saúde na seguinte dotação:

Desp	FR	ORGÃO	PROGRAMAS DE TRABALHO/CATEGORIA ECONÔMICA
791	0040	SMS	MANUT. SERV. MEDICOS/INTERN.HOSPITALARES
793	4501	SMS	MANUT. SERV. MEDICOS/INTERN.HOSPITALARES



9 – REAJUSTE:

9.1. Na hipótese de prorrogação do Termo de Credenciamento, o valor proposto poderá ser reajustado, após o decurso do prazo de 12 (doze) meses, tendo como parâmetro o IPCA/IBGE ou outro índice que vier a substituí-lo.

10 – DAS OBRIGAÇÕES

10.1 DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIANTE:

- I) Solicitar a contratada todas as providências necessárias para o bom andamento dos serviços;
- II) Efetuar o pagamento dos serviços prestados nas condições estabelecidas no contrato;
- III) Fiscalizar, de forma permanente, a prestação de serviços pelos credenciados, podendo proceder no descredenciamento, em casos de má prestação, que deverá ser verificada em procedimento administrativo específico, com garantia do contraditório e ampla defesa.

10.2 DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA:

- I) Prestar os serviços em estabelecimento próprio, fornecendo todos os insumos necessários e condições para plena realização dos mesmos, atendendo todas as normas técnicas e legislações vigentes e aplicáveis;
- II) É responsabilidade exclusiva e integral do Credenciado a utilização de pessoal técnico e habilitado para a execução do objeto contratado, bem como a quitação de todos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais, decorrentes do serviço, cujo ônus e obrigações, em nenhuma hipótese, poderão ser transferidos para o município;
- III) Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas pelo credenciamento;
- IV) Manter-se habilitado junto aos órgãos de fiscalização de sua categoria, apresentando certificado de regularidade da pessoa jurídica;
- V) Fica proibida de ceder ou transferir para terceiros a realização dos serviços;
- VI) Responsabilizar-se por todos os danos causados a Prefeitura Municipal ou a terceiros, decorrente da culpa ou dolo, provocado pela negligência, imprudência ou imperícia quando da execução dos serviços prestados, devendo repará-las as suas despesas;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE GIRUÁ
“CAPITAL DA PRODUTIVIDADE”
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO FINANCEIRA E SUPRIMENTOS
SETOR DE SUPRIMENTOS

VII) Atender os pacientes com dignidade e respeito, de modo universal e igualitário, sem diferenciação no atendimento, mantendo sempre a qualidade na prestação dos serviços;

VIII) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a prestação dos serviços de que trata o presente Edital.

IX) Facultar à equipe multidisciplinar ou ao servidor devidamente designado da Secretaria Municipal de Saúde de Giruá – RS, a fiscalização in loco dos serviços, a qualquer tempo, devendo fornecer, quando solicitado, elementos necessários à avaliação dos serviços, bem como dados estatísticos e demonstrativos de custos.

X) Assumir inteira responsabilidade pela prestação dos serviços, que deverão ser realizados com a observância de todas as normas técnicas e normas legais aplicáveis.

XI) Fornecer e utilizar toda a competente e indispensável mão de obra especializada, atendidas todas as exigências legais pertinentes, tais como: trabalhistas, sociais, tributárias, previdenciárias, fundiárias, normas técnicas e demais, por mais especiais que sejam e mesmo que aqui não mencionadas.

XII) Notificar a Administração pública, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, caso tenha interesse em se descredenciar, sob pena de incidência de sanções administrativas previstas neste edital, independente das sanções civis na forma da Lei.

11 - DAS PENALIDADES:

11.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas ou o cumprimento em desacordo com o pactuado acarretará, ao CREDENCIADO, as penalidades previstas no Artigo 87, da Lei 8666/93 e alterações e conforme consta na Minuta do Termo de Credenciamento.

12 - PRAZO DE VIGÊNCIA:

12.1 O prazo de vigência do Termo de Credenciamento será de 12 (doze) meses, contados da data da sua assinatura, prorrogável, a critério do Município, até o limite de 60 (sessenta meses).

12.2 Poderá, a qualquer tempo, haver o encerramento da prestação do serviço, por iniciativa de qualquer das partes, caso não haja interesse na continuidade dos serviços, mediante comunicação prévia de 30 (trinta) dias.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE GIRUÁ
"CAPITAL DA PRODUTIVIDADE"
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO FINANCEIRA E SUPRIMENTOS
SETOR DE SUPRIMENTOS

12.3. Para prorrogação do credenciamento, as pessoas jurídicas deverão apresentar todos os documentos arrolados no item 3 deste Edital no prazo de até dez (10) dias antes da ocorrência do termo final do prazo, junto à Secretaria Municipal de Saúde.

13 - DISPOSIÇÕES GERAIS:

13.1. Homologado o credenciamento, a Administração convocará os participantes do credenciamento para assinar o Termo de Credenciamento, no prazo de até 10 (dez) dias úteis;

13.2. O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma vez, pelo mesmo período, desde que requerido de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo;

13.3 - O credenciamento não configura relação contratual de prestação de serviços;

13.4 - O Termo de Credenciamento que será firmado não implica nenhum vínculo trabalhista ou previdenciário, tendo a(s) **CREDENCIADA(S)** responsabilidade única, exclusiva e total pelos serviços prestados, em nada correlacionado com a Prefeitura;

13.5 - É de responsabilidade exclusiva e integral do credenciado, a utilização de pessoal para execução dos respectivos procedimentos, incluídos encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações, em nenhuma hipótese, poderão ser transferidos para o Município ou para o Ministério da Saúde.

13.6 - Todos os documentos, exigidos no presente instrumento convocatório, poderão ser apresentados em original com cópia para conferência/autenticação por servidor da Prefeitura Municipal de Giruá, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial. Sendo que, quando for o caso, poderão, ainda, ser extraídos de sistemas informatizados (internet) ficando sujeitos a verificação de sua autenticidade.

13.7 Permitir que o setor responsável da Secretaria Municipal de Saúde inspecione a qualquer tempo e hora a prestação dos serviços ora contratados.

13.8 - O Município reserva-se o direito de fiscalizar, de forma permanente, a prestação dos serviços pelos credenciados, podendo proceder o descredenciamento, em casos de má prestação dos serviços;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE GIRUÁ
“CAPITAL DA PRODUTIVIDADE”
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO FINANCEIRA E SUPRIMENTOS
SETOR DE SUPRIMENTOS

13.9 - Informações serão prestadas aos interessados no horário das 08:30 h às 12 h e 13:30 h às 17 h, na Prefeitura Municipal de Giruá, situada na Rua Independência, nº 90, em, onde poderão ser obtidas cópias do Edital e seus anexos, ou pelo fone n.º 3361-2000, ramal 210.

Giruá/RS, 28 de julho de 2022.

RUBEN WEIMER
Prefeito Municipal

13 - ANEXOS:

13.1. São partes integrantes deste Edital os anexos:

ANEXO I – MODELO DE SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO.

ANEXO II – MODELO DE TERMO DE CONCORDÂNCIA COM O VALOR.

ANEXO III – MODELO DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR

ANEXO IV – DECLARAÇÃO QUE CUMPRE OS REQUISITOS DO EDITAL

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE INFRA-ESTRUTURA FÍSICA, EQUIPAMENTOS E RECURSOS HUMANOS

ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE RESPONSÁVEL TÉCNICO

ANEXO XIII – DECLARAÇÃO DE NÃO SERVIDOR PÚBLICO

ANEXO IX - MINUTA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE GIRUÁ
"CAPITAL DA PRODUTIVIDADE"
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO FINANCEIRA E SUPRIMENTOS
SETOR DE SUPRIMENTOS

ANEXO I – CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 003/2022
MODELO DE SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

A _____, com sede e foro na ____ (rua, bairro, etc) da cidade de _____, Estado ____ por seu _____ (cargo) Sr(a). _____, que a esta subscreve, vem solicitar seu credenciamento para prestação de serviços de _____

Concordamos em nos submeter a todas às disposições constantes no edital de Chamamento Público 003/2022 e seus anexos.

Atenciosamente,

_____, ____ de _____ 2022.

NOME E ASSINATURA DE REPRESENTANTE LEGAL



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE GIRUÁ
"CAPITAL DA PRODUTIVIDADE"
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO FINANCEIRA E SUPRIMENTOS
SETOR DE SUPRIMENTOS

ANEXO II – CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 003/2022

MODELO TERMO DE CONCORDÂNCIA

A empresa____(Razão Social, endereço/telefone/e-mail)____concorda em praticar à **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE EXAMES POR IMAGEM – TOMOGRAFIAS COMPUTADORIZADAS (TC)**, objeto do Edital de Chamamento Público nº 003/2022, pelos preços discriminados no Edital, por tomografia computadorizada com ou sem contraste, acatando todas as demais especificações do Edital de Chamamento Público nº 003/2022.

Giruá/RS, _____de _____de 2022.

Nome da Empresa

Responsável legal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE GIRUÁ
"CAPITAL DA PRODUTIVIDADE"
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO FINANCEIRA E SUPRIMENTOS
SETOR DE SUPRIMENTOS

ANEXO III – CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 003/2022
Modelo de Declaração que não emprega menor

DECLARAÇÃO

Referente CHP nº 003/2022.

_____ inscrita no CNPJ nº
_____ por intermédio de seu representante legal, Sr.
(a) _____, portador (a) da carteira de
identidade nº _____ e do CPF _____, declara
para fins do disposto no art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal de 1988 e do in-
ciso V do artigo 27 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, que não
emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não em-
prega menor de dezesseis anos.

Ressalva : Emprega menor, a partir de quatorze anos na condição de aprendiz

() Sim

() Não.

Data: ___/___/___

Representante Legal

Carimbo da empresa (CNPJ):



Obs: Em caso afirmativo assinalar a ressalva acima.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE GIRUÁ
"CAPITAL DA PRODUTIVIDADE"
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO FINANCEIRA E SUPRIMENTOS
SETOR DE SUPRIMENTOS

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE OS REQUISITOS DO EDITAL

À Comissão de Licitações
Chamamento Público para
Credenciamento N° 003/2022

A empresa _____ (nome da empresa), inscrita no CNPJ/MF N° _____ (n° do CNPJ), sediada em (endereço completo), por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____ (nome do representante), portador(a) da Carteira de Identidade n° _____ (n° da CI) e do CPF n° _____ (n° do CPF), DECLARA, sob as penas da Lei que:

a) Cumpre todos os requisitos de habilitação exigidos no Edital de Chamamento Público para Credenciamento N° 003/2022, quanto às condições de qualificação jurídica, de Regularidade fiscal, e econômica- financeira, bem como de que está ciente e concorda com o disposto em Edital em referência;

Representante Legal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE GIRUÁ
"CAPITAL DA PRODUTIVIDADE"
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO FINANCEIRA E SUPRIMENTOS
SETOR DE SUPRIMENTOS

ANEXO V DECLARAÇÃO

Empresa _____, inscrita no CNPJ sob n.º _____, com sede na Rua _____, na cidade de _____, CEP _____, representada neste ato por eu representante legal Sr. _____, brasileiro, inscrito no CPF sob n.º _____, DECLARA, sob as penas da lei, que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, não havendo fatos impeditivos de sua participação no Edital de Chamamento Público nº 003/2022.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

Local e data.

Assinatura do representante legal da empresa.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE GIRUÁ
"CAPITAL DA PRODUTIVIDADE"
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO FINANCEIRA E SUPRIMENTOS
SETOR DE SUPRIMENTOS

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE INFRA-ESTRUTURA FÍSICA, EQUIPAMENTOS E RECURSOS HUMANOS

À Comissão de Licitações - Chamamento Público para Credenciamento N° 003/2022

A instituição _____ inscrita no CNPJ sob N.º _____, com sede na Rua _____, na cidade _____, DECLARA, sob as penas da lei, que dispõe da infra-estrutura física, equipamentos, e recursos humanos com vínculo formal de trabalho, adequados para a execução dos serviços objeto do Edital de Chamamento Público n° 003/2022.

Local e data.

Nome e assinatura do Representante Legal
Carimbo e CNPJ



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE GIRUÁ
"CAPITAL DA PRODUTIVIDADE"
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO FINANCEIRA E SUPRIMENTOS
SETOR DE SUPRIMENTOS

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INDICAÇÃO DE RESPONSÁVEL TÉCNICO

À Comissão de Licitações - Chamamento Público para Credenciamento Nº 003/2022

A instituição _____ inscrita no CNPJ sob N.º _____, com sede na Rua _____, na cidade _____, DECLARA, sob as penas da lei, que o(a) Sr(a). _____, inscrito no CPF sob N.º _____, com registro no Conselho de Classe _____ sob N.º _____, será o(a) Responsável Técnico(a) pela execução do serviço constante no objeto do Edital de Chamamento Público Nº 003/2022 e seus anexos.

Local e data.

Nome e assinatura do Representante Legal
Carimbo e CNPJ

Nome e assinatura do Responsável Técnico



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE GIRUÁ
"CAPITAL DA PRODUTIVIDADE"
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO FINANCEIRA E SUPRIMENTOS
SETOR DE SUPRIMENTOS

ANEXO VIII
DECLARAÇÃO DE NÃO FUNCIONÁRIO PÚBLICO

Declaro sob as penas da Lei, que a empresa _____, inscrita no CNPJ sob N.º _____, localizada à rua _____, na cidade _____, por intermédio de seu representante legal, Sr. (a) _____, portador(a) da carteira de identidade N.º _____ e do CPF N.º _____, **não possui em seu quadro societário, servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.**

Por ser a expressão da verdade, firma a presente.

Local e data.

Nome e assinatura do Representante Legal
e Carimbo/CNPJ da empresa



ANEXO IX – MINUTA DE TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº ____/2022
Ref. Chamamento Público 003/2022

CREDENCIANTE: **O MUNICÍPIO DE GIRUÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 87.613.048/0001-53, com sede e administração na Rua Independência nº 90, nesta cidade de Giruá-RS, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. RUBEN WEIMER, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Leopoldo Vontobel, n.º 687, Centro, Município de Giruá-RS, inscrito no CPF sob nº 533.314.600-44.

CREDENCIADO(a):....., inscrita no CNPJ n.º, com sede....., doravante denominada simplesmente de CREDENCIADA, representada neste ato por.....(qualificação) celebram este termo de Credenciamento, vinculado ao Edital de Chamamento Público 003/2022, amparado pelo art. 25, caput, Lei nº 8.666/93, para prestação de Serviço de Exame por imagem sendo Tomografias Computadorizadas (TC), conforme requisições dos médicos (as) do Sistema Único de Saúde - SUS ou referenciados, para procedimentos médicos eletivos, de pacientes dos PSFs designado pela Secretaria Municipal de Saúde do Município de Giruá/RS.

CLAUSULA PRIMEIRA - OBJETO DO CREDENCIAMENTO:

Serviço de Exames por Imagens sendo Tomografias Computadorizadas (TC), conforme requisições dos médicos (as) do Sistema Único de Saúde - SUS ou referenciados, para procedimentos médicos eletivos, de pacientes dos PSFs designado pela Secretaria Municipal de Saúde do Município de Giruá/RS.

Os credenciados devem prestar os serviços nas condições deste Edital e no Termo de Credenciamento, conforme relação abaixo de tomografias computadorizadas:

1	Tomografia computadorizada de coluna cervical - com contraste	R\$ 164,50
2	Tomografia computadorizada de coluna cervical – sem contraste	R\$ 164,50
3	Tomografia computadorizada de coluna toracica – com contraste	R\$ 230,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE GIRUÁ
"CAPITAL DA PRODUTIVIDADE"
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO FINANCEIRA E SUPRIMENTOS
SETOR DE SUPRIMENTOS

4	Tomografia computadorizada de coluna toracica – sem contraste	R\$ 230,00
5	Tomografia computadorizada de coluna lombo - sacra – com contraste	R\$ 230,00
6	Tomografia computadorizada de coluna lombo - sacra – sem contraste	R\$ 230,00
7	Tomografia computadorizada do cranio – com contraste	R\$ 230,00
8	Tomografia computadorizada do cranio – sem contraste	R\$ 230,00
9	Tomografia computadorizada da sela tursica – com contraste	R\$ 230,00
10	Tomografia computadorizada da sela tursica – sem contraste	R\$ 145,50
11	Tomografia computadorizada de torax – com contraste	R\$ 230,00
12	Tomografia computadorizada de torax –sem contraste	R\$ 189,75
13	Tomografia computadorizada de abdomen (superior) – com contraste	R\$ 230,00
14	Tomografia computadorizada de abdomen (superior) – sem contraste	R\$ 189,75
15	Tomografia computadorizada de abdomen (total) – com contraste	R\$ 230,00
16	Tomografia computadorizada de abdomen (total) – sem contraste	R\$ 230,00
17	Tomografia computadorizada de face / seios da face / articulações temporo - mandibulares – com contraste	R\$ 230,00
18	Tomografia computadorizada de face / seios da face / articulações temporo - mandibulares – sem contraste	R\$ 145,00
19	Tomografia computadorizada de pelve / bacia – com contraste	R\$ 230,00
20	Tomografia computadorizada de pelve / bacia – sem contraste	R\$ 189,75
21	Tomografia computadorizada de pescoço (laringe; tireoide; faringe...) com contraste	R\$ 230,00
22	Tomografia computadorizada de pescoço (laringe; tireoide; faringe...) sem contraste	R\$ 189,75
23	Tomografia computadorizada de articulações de membro inferior - sem contraste	R\$ 230,00
24	Tomografia computadorizada de articulações de membro inferior - com contraste	R\$ 230,00
25	Tomografia computadorizada de articulações de membro superior - com contraste	R\$ 230,00
26	Tomografia computadorizada de articulações de membro superior - sem contraste	R\$ 230,00
27	Tomografia computadorizada de segmentos apendiculares - com contraste	R\$ 230,00
28	Tomografia computadorizada de segmentos apendiculares - sem contraste	R\$ 164,50

CLAUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE GIRUÁ
“CAPITAL DA PRODUTIVIDADE”
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO FINANCEIRA E SUPRIMENTOS
SETOR DE SUPRIMENTOS

O presente credenciamento terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data da sua assinatura, prorrogável, a critério do Município, até o limite de 60 (sessenta meses).

Poderá, a qualquer tempo, haver o encerramento da prestação do serviço, por iniciativa de qualquer das partes, caso não haja interesse na continuidade dos serviços, mediante comunicação prévia de 30 (trinta) dias.

Para prorrogação do credenciamento, a CREDENCIADA deverá, com antecedência de até 10 (dez) dias antes da ocorrência do termo final do prazo de vigência, entregar junto à Secretaria Municipal de Saúde, cópia dos documentos arrolados no Chamamento Público 003/2022 cujo prazo de vigência tenha expirado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTE

Na hipótese de prorrogação do Termo de Credenciamento, o valor proposto poderá ser reajustado, após o decurso do prazo de 12 (doze) meses, tendo como parâmetro o IPCA/IBGE ou outro índice que vier a substituí-lo.

CLÁUSULA QUARTA - FORMA E PRAZO PARA PAGAMENTO:

O pagamento pelos serviços prestados pelo credenciado será efetuado mensalmente, com vencimento até 30 (trinta) dias após a emissão da Nota Fiscal, mediante a apresentação de relação de atendimentos/procedimento e demais comprovantes, tendo em conta o número de procedimentos efetivamente realizados por encaminhamento do Município, conforme autorização do Conselho Municipal de Saúde.

O pagamento somente será efetuado mediante apresentação da autorização do atendimento, devidamente assinada pelo paciente, comprovando a prestação do serviço, acompanhada do documento fiscal idôneo.

A documentação indicada no item 6.2 deverá ser entregue na Secretaria de Saúde do Município até o dia 10 (dez) do mês subsequente à realização dos atendimentos/procedimentos.

Serão pagos apenas as tomografias que estiverem especificamente prescritos na requisição médica dos SUS ou referenciados.

O pagamento será efetuado em conta bancária indicada pela credenciada.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE GIRUÁ
"CAPITAL DA PRODUTIVIDADE"
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO FINANCEIRA E SUPRIMENTOS
SETOR DE SUPRIMENTOS

A nota fiscal emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do chamamento público e da ordem de fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

A Contratada não poderá estar em débito com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, sob pena de bloqueio dos pagamentos a que fizerem jus.

A Contratada ficará responsável pelo pagamento da taxa de transferência bancária (TED), quando a unidade bancária indicada para pagamento for distinta daquela utilizada pela Contratante

A contratada não poderá estar em débito com as Fazendas federal, Estadual e Municipal, sob pena de bloqueio dos pagamentos que fizerem jus.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrerão à conta do(s) recurso(s) provenientes do Orçamento do Município, previstos na Lei Orçamentária Anual de 2022 conforme segue:

Desp	FR	ORGÃO	PROGRAMAS DE TRABALHO/CATEGORIA ECONÔMICA
791	0040	SMS	MANUT. SERV. MEDICOS/INTERN.HOSPITALARES
793	4501	SMS	MANUT. SERV. MEDICOS/INTERN.HOSPITALARES

CLÁUSULA SEXTA - CONDIÇÕES PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

Os Serviços de Exames por Imagens sendo Tomografias Computadorizadas (TC) deverão ser prestados por estabelecimentos que atendam as exigências do edital.

Executar os Serviços de Exames por Imagens sendo Tomografias Computadorizadas (TC), encaminhados pela Secretaria Municipal e Saúde, emitindo os laudos correspondentes.

Manter os serviços de realização de exames para Secretaria Municipal de Saúde, por 24 (vinte e quatro) horas.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE GIRUÁ
“CAPITAL DA PRODUTIVIDADE”
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO FINANCEIRA E SUPRIMENTOS
SETOR DE SUPRIMENTOS

O Município manterá preposto para fiscalizar, de forma permanente, a prestação dos serviços pelos credenciados, podendo proceder ao descredenciamento, em casos de má prestação, verificada o processo administrativo específico, com garantia do contraditório e da ampla defesa;

É vedado o credenciamento de profissionais pertencentes ao quadro permanente do Município;

É vedado exercer atividade, por credenciamento, o profissional, que for servidor público, ou estiver em exercício de cargo em comissão ou função gratificada, ou que estiver em exercício de mandato eletivo ou com registro oficial de candidatura para qualquer desses cargos no Município de Giruá;

O credenciamento que venha a se enquadrar nas situações previstas no item anterior terá suspensão a respectiva atividade, enquanto perdurar o impedimento;

É vedada a realização do trabalho do credenciado em dependências ou setores próprios do Município;

A Secretaria Municipal de Saúde autorizará os exames conforme a análise das demandas e a disponibilidade orçamentária-financeira, cabendo aos usuários a escolha do prestador credenciado dentre os que manifestarem interesse em contratar com o ente público.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO DESCREDENCIAMENTO E DE APLICAÇÃO DE SANÇÕES:

As empresas serão descredenciadas nas seguintes hipóteses:

- a) descumprimento das exigências previstas no edital de chamamento público e no credenciamento, oportunizada defesa prévia;
- b) negligência, imprudência ou imperícia comprovada dos profissionais liberais e profissionais das empresas credenciadas;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE GIRUÁ
"CAPITAL DA PRODUTIVIDADE"
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO FINANCEIRA E SUPRIMENTOS
SETOR DE SUPRIMENTOS

Pelo descumprimento das condições fixadas nesse instrumento, o Credenciado incorrerá nas sanções estabelecidas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei 8.666/93, ficando estabelecido as seguintes penalidades:

a) advertência, no caso de executar o serviço com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado.

b) multa de 10% (dez por cento) da importância apurada durante os três últimos meses de vigência do Termo de credenciamento, no caso de recusa da prestação do serviço;

c) multa de 0,5% (zero virgula cinco por cento), por dia de atraso, limitado ao máximo de 10% (dez por cento), sobre o valor da importância apurada durante os três últimos meses de vigência do Termo de credenciamento no caso de exceder o prazo fixado para a prestação do serviço;

d) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o município por prazo de até 02 (dois) anos, e,

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, nos termos da Lei 8.666/93;

A aplicação das sanções aqui previstas não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei 8.666/93, inclusive a responsabilização da credenciada por eventuais perdas e danos causados à administração;

A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da comunicação enviada pelo município, à credenciada;

Caso não houver quitação da multa, o valor a ela referente será retido no pagamento a que a credenciada fizer jus;

Não havendo crédito ou não havendo o pagamento, a multa será convertida em dívida ativa não tributária, a ser cobrada na forma da lei;

As multas e outras sanções só poderão ser aplicadas se observado e assegurado à credenciada o contraditório e a ampla defesa;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE GIRUÁ
"CAPITAL DA PRODUTIVIDADE"
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO FINANCEIRA E SUPRIMENTOS
SETOR DE SUPRIMENTOS

As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente com multa, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO:

O Termo de Credenciamento poderá ser rescindido por qualquer uma das partes, mediante notificação, com 30 (trinta) dias de antecedência.

O Termo de Credenciamento poderá ser rescindido, nas hipóteses de seu descumprimento, nos termos da cláusula sétima deste termo.

CLÁUSULA NONA - DO GESTOR DO CREDENCIAMENTO:

A Secretaria Municipal de Saúde, fiscalizará e acompanhará, através do Secretário(a) e/ou servidor por ele designado, o cumprimento deste Contrato e as condições do previsto no artigo 63 da Lei federal 4320/64, podendo sustar os pagamentos, no todo ou em parte, se os materiais/serviços estiverem em desacordo com esse instrumento contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DOS(AS) CREDENCIADOS(AS):

- a) Manter local apropriado para prestação de Serviços de Exames por Imagens sendo Tomografias Computadorizadas (TC);
- b) Atender os pacientes da Secretaria Municipal de Saúde de Giruá, conforme solicitação da Secretaria;
- c) Prestar os serviços em estabelecimento próprio ou ser responsável pela locação de sala própria para realizar os atendimentos, fornecendo todos os insumos necessários e condições para plena realização dos mesmos, atendendo todas as normas técnicas e legislações vigentes e aplicáveis;
- d) É responsabilidade exclusiva e integral do Credenciado a utilização de pessoal técnico e habilitado para a execução do objeto contratado, bem como a quitação de todos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais, decorrentes do serviço, cujo ônus e obrigações, em nenhuma hipótese, poderão ser transferidos para o município;
- e) Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas pelo credenciamento;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE GIRUÁ
“CAPITAL DA PRODUTIVIDADE”
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO FINANCEIRA E SUPRIMENTOS
SETOR DE SUPRIMENTOS

- f) Manter-se habilitado junto aos órgãos de fiscalização de sua categoria, apresentando certificado de regularidade da pessoa jurídica;
- g) Fica proibida de ceder ou transferir para terceiros a realização dos serviços;
- h) Responsabilizar-se por todos os danos causados a Prefeitura Municipal ou a terceiros, decorrente da culpa ou dolo, provocado pela negligência, imprudência ou imperícia quando da execução dos serviços prestados, devendo repará-las as suas despesas;
- i) Atender os pacientes com dignidade e respeito, de modo universal e igualitário, sem diferenciação no atendimento, mantendo sempre a qualidade na prestação dos serviços;
- j) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a prestação dos serviços de que trata o presente Edital.
- k) Facultar à equipe multidisciplinar ou ao servidor devidamente designado da Secretaria Municipal de Saúde de Giruá – RS, a fiscalização in loco dos serviços, a qualquer tempo, devendo fornecer, quando solicitado, elementos necessários à avaliação dos serviços, bem como dados estatísticos e demonstrativos de custos.
- l) Assumir inteira responsabilidade pela prestação dos serviços, que deverão ser realizados com a observância de todas as normas técnicas e normas legais aplicáveis.
- m) Fornecer e utilizar toda a competente e indispensável mão de obra especializada, atendidas todas as exigências legais pertinentes, tais como: trabalhistas, sociais, tributárias, previdenciárias, fundiárias, normas técnicas e demais, por mais especiais que sejam e mesmo que aqui não mencionadas.
- n) Notificar a Administração pública, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, caso tenha interesse em se descredenciar, sob pena de incidência de sanções administrativas previstas neste edital, independente das sanções civis na forma da Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:

- a) Enviar requisições dos exames, a serem realizados respeitando a capacidade máxima de atendimento declarados pelos credenciados;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE GIRUÁ
"CAPITAL DA PRODUTIVIDADE"
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO FINANCEIRA E SUPRIMENTOS
SETOR DE SUPRIMENTOS

- b) Analisar e aprovar os relatórios de faturamento emitido pelos credenciados, e encaminhar a despesa para liquidação e pagamento.
- c) Solicitar a contratada todas as providências necessárias para o bom andamento dos serviços;
- d) Efetuar o pagamento dos serviços prestados nas condições estabelecidas no contrato;
- e) Fiscalizar, de forma permanente, a prestação de serviços pelos credenciados, podendo proceder no descredenciamento, em casos de má prestação, que deverá ser verificada em procedimento administrativo específico, com garantia do contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO:

Fica eleito, o Foro da Comarca de Giruá/RS, para dirimir quaisquer litígios oriundos do Chamamento Público e Termo de Credenciamento decorrente, com expressiva renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que possa ser.

E, por estarem assim ajustados, assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo firmadas.

Giruá-RS, 28 de julho de 2022.

RUBEN WEIMER

Prefeito Municipal

CREDENCIADA

VISTO DA ASSESSORIA JURÍDICA

Testemunhas:

Nome completo e CPF

Nome completo e CPF